



Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.187, DE 09 DE JULHO DE 1985.

Reajusta os proventos do Pessoal Inativo da
Prefeitura Municipal de Januária.

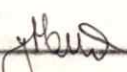
A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os proventos do Pessoal Inativo da Prefeitura Municipal de Januária ficam reajustados em 30% (trinta por cento), calculados sobre os valores vigentes nesta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

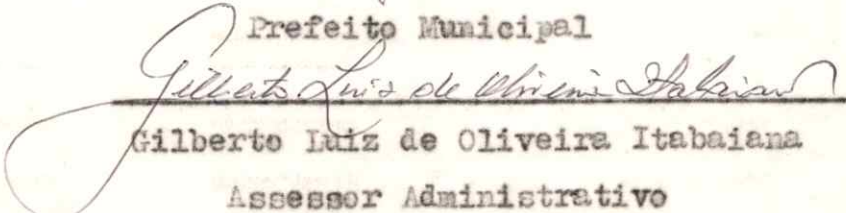
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo || seus efeitos à 01 de julho de 1985.

Prefeitura Municipal de Januária, em 09 de julho de 1985.



João Ferreira Lima

Prefeito Municipal



Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana

Assessor Administrativo

Exousinha para o livro de leis pág. 263